



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
 C.N.P. J: 01.717.141/0001-92
 Rua Dona Miminda-Centro
 CEP: 64512000-Tanque do Piauí

Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2020

Tanque do Piauí (PI), em 06 de março de 2020.

Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tanque do Piauí.

Art. 1.º Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Tanque do Piauí a partir de 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O reajuste será anual e de acordo com o índice de atualização do salário mínimo.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Tanque do Piauí, aos 06 dias do mês de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

(X) Aprovado () Rejeitado por

Uma maioria dos presentes

Em 13/03/2020

Luís dos Santos

Presidente da Câmara

Luís dos Santos
 Vereador Presidente

APROVADO

Em 13/03/2020

Luís dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Tanque do Piauí



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
 C.N.P. J: 01.717.141/0001-92
 Rua Dona Miminda-Centro
 CEP: 64512000-Tanque do Piauí

Justificativa

Excelentíssimos colegas Vereadores, encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que "Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tanque do Piauí".

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste dos salários dos servidores, contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Luís dos Santos
 Luís dos Santos
 Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
 C.N.P. J: 01.717.141/0001-92
 E-mail: cmtanquedopiaui@hotmail.com
 Rua Dona Miminda- 512 fone (89) 3427 0060- CEP 64.512- 000
 Tanque do Piauí- Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ-PI

EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 001/2019. 1 Termo Aditivo. Contratante: Câmara Municipal de Tanque do Piauí. Contratado: Raymonyce dos Reis Coelho. OAB/PI sob o nº 11.123. Objeto: Prestação de Serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica - Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 31/12/2020. Assinatura: 30/12/2019.

Luís dos Santos

Tanque do Piauí (PI), 30 de dezembro de 2019.
 Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
 CNPJ: 06.553.796/0001-96



PORTARIA Nº 295/2020

Paulistana – PI, 16 de Março de 2020

Dispõe acerca da designação da comissão eleitoral que irá regulamentar e conduzir as eleições dos membros da Gerência de Previdência do Fundo Previdenciário do Município de Paulistana/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos que dispõe o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que prescreve a Constituição Federal do Brasil.

Considerando, o disposto nos § 1º do Art. 70 da Lei Municipal nº 007/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral que irá regulamentar e conduzir as Eleições dos membros da Gerência de Previdência (Gerente e Assistente de Previdência) do Fundo Previdenciário do Município de Paulistana-PI.

Art. 2º - Para compor a Comissão Eleitoral de que trata o Art. 1º, ficam designados os seguintes servidores:

- 1) IVANILSON SILVA ROCHA
 CPF: 432.876.543-49 – Presidente.
- 2) WILSON PATRÍCIO DE SOUSA
 CPF: 233.313.563-87 – Primeiro Secretário.
- 3) ELISMAR IDALINO RODRIGUES
 CPF: 818.279.463-34 – Segundo Secretário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 16 dias do mês de Março de 2020.

Gilberto José de Melo
 Prefeito Municipal.